# “ADVOGADO PRA QUÊ?”

**Um guia completo para você “advogar” sozinho nos Juizados Especiais**

# “ADVOGADO PRA QUÊ?”

## ÍNDICE

**INTRODUÇÃO**

**CAPÍTULO 1 - ADVOGADO PRA QUÊ?**

- **1.1 - OLÁ SÓCIO(A)**
- **1.2 - ÁREAS ONDE POSSO ATUAR SOZINHO**

**CAPÍTULO 2 - JUIZADOS ESPECIAIS**

**CAPÍTULO 3 - ENTENDENDO DE VEZ OS JUIZADOS ESPECIAIS**

- **3.1 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**
- **3.2 - MAS QUE AÇÕES SÃO ESSAS?**
- **3.3 - QUEM PODE INGRESSAR COM AÇÕES NO JEC?**
- **3.4 - QUEM NÃO PODE INGRESSAR COM AÇÕES NO JEC**
- **3.5 - MODELO DE PETIÇÃO INICIAL**

**CAPÍTULO 4 - AULA PRÁTICA**

- **4.1 - COMO FAÇO PARA PROPOR UMA AÇÃO NA JUSTIÇA?**

# INTRODUÇÃO

Seja muito bem vindo(a)!

Esse é o primeiro guia escrito no Brasil para aqueles que desejam entender o sistema jurídico e aprender a “advogar sem advogado”.

Sim, no Brasil isso é possível!

Aqui você vai aprender a lidar com questões legais sem a necessidade de contratar um advogado. E neste primeiro e-book da série **“ADVOGADO PRA QUÊ?”** abordaremos temas relevantes, como processo de acidentes de trânsito, indenização em causas envolvendo vizinho, direito do consumidor e todo o tipo de abusos sofridos nas lojas, direito bancário e os encargos que não precisamos pagar, ou ainda, como elaborar contratos de aluguel, notificar a Prefeitura, oficiar a empresa de água ou de luz, assim como resolver questões trabalhistas e junto ao INSS e muito mais, fornecendo informações valiosas para quem busca autonomia e conhecimento na área jurídica.

Para muitas pessoas, lidar com questões legais pode ser intimidante e custoso. No entanto, compreender seus direitos e deveres é fundamental em diversas situações do cotidiano.

Foi pensando nisso que criamos este livro interativo, com pequenas video-aulas, videos curtos, modelos de petições, modelos de contratos, processos judiciais completos e explicativos, pois o objetivo é capacitar o(a) leitor(a) **LEIGO(A)** a se defender de forma consciente e eficaz, evitando possíveis abusos ou prejuízos, e principalmente, sem contratar advogados para isso.

Organizado de forma didática e acessível, **"ADVOGADO PRA QUÊ?"** inicia apresentando uma visão geral do sistema jurídico brasileiro, explicando termos técnicos e conceitos fundamentais usados no JUIZADO ESPECIAL.

Além disso, o *e-book* oferece dicas práticas sobre como redigir documentos jurídicos simples, como participar sozinho de audiências de conciliação e também de instrução e julgamento, e entender o funcionamento da justiça e dos órgãos públicos.

Com linguagem clara e objetiva, o(a) leitor(a) **LEIGO(A)** será guiado passo a passo para resolver suas demandas legais de forma assertiva.

Adquirindo toda nossa coleção, você estará preparado para lidar com situações que envolvam aspectos legais em sua vida pessoal ou profissional, na resolução de conflitos cotidianos ou na busca por seus direitos enquanto consumidor(a) ou trabalhador(a).

Agora, aproveite para mergulhar nesse universo fascinante do direito de forma descomplicada.

Ótima leitura!

## CAPÍTULO 1 - ADVOGADO PRA QUÊ?

### 1.1 - Olá SÓCIO(A)![1]

Bem vindo(a) ao universo dos que não querem depender exclusivamente de advogados ou terceiros para apresentar suas defesas ou ingressar com ações judiciais.

Antes de mais nada, você foi carinhosamente chamado de **LEIGO(A)[2]** até aqui, porque este livro é escrito justamente para pessoas que **não são formadas em Direito ou não sabem como exercer seus direitos** em algumas ocasiões em que o advogado pode ser substituído.

De agora em diante, seremos **SÓCIOS** no conhecimento e no desenvolvimento das ações, ok?

Saibam, também, que **o advogado é figura indispensável para a administração da justiça**[3] e nesses livros não vamos praticar o exercício ilegal da profissão, não.... Vamos ensinar você a "advogar pra si mesmo", usando a permissão legal prevista na legislação brasileira em determinados momentos e assuntos, onde **o advogado não é obrigatório**, e você mesmo, seja como AUTOR ou RÉU, poderá apresentar sua defesa ou ingressar com uma ação judicial.

### 1.2 - ÁREAS ONDE POSSO ATUAR SOZINHO

A legislação brasileira permite que você, **SÓCIO(A)**, possa apresentar **sozinho(a)** defesas de multa de trânsito por meio de recursos, comparecer a audiências de conciliação e mediação na área cível e criminal,

---

[1] "**Sócio**" porque ficaremos mais próximos como membros dessa comunidade enorme de conhecimento e experiências e vamos caminhar juntos como companheiros de aprendizado. Nos siga nas redes sociais onde temos muito material pra te ajudar ainda mais!

[2] "**Leigo**" é um indivíduo com pouco ou nenhum conhecimento em determinada matéria.

[3] A **Constituição Federal**, em seu artigo 133, diz o seguinte: "O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei."

produzir petições iniciais junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e acompanhar todo o processo judicial.

Também pode apresentar ofícios e manifestações junto a órgãos públicos ou empresas privadas, pode comparecer a delegacia e ser ouvido sem advogado, pode prestar esclarecimentos em processos administrativos, pode ingressar com processos junto ao INSS, entre tantas outras possibilidades.

Assim, o(a) LEIGO(A) pode atuar nas áreas CÍVEL, PENAL, ADMINISTRATIVA, CONSUMERISTA, TRÂNSITO e muito mais, desde que detenha técnica, aprenda como fazer e tenha uma certa "habilidade" que lhe possibilite a comunicação, muitas vezes padronizada em certos recursos, ofícios e petições.

| |
|---|
| E a melhor notícia é: HABILIDADE se aprende! |

Esse é um dos tópicos que vamos explorar aqui.

A intenção desse livro é justamente lhe ensinar todas essas técnicas para que você, mesmo que inicialmente, possa atuar em "causa própria", jargão amplamente utilizado por advogados quando apresentam defesa ou ingressam com ações em nome próprio, sem precisar contar com o auxílio de um outro advogado.

Aqui você vai aprender algumas ÁREAS DO DIREITO, seja utilizando o CDC - Código de Defesa do Consumidor, o EDI - Estatuto do Idoso, a CF - Constituição Federal, a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, o CC - Código Civil, o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, o CP - Código Penal, o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, até entender como funcionam algumas leis especiais como a Lei Maria da Penha, a Lei da Palmada, Lei Ambiental, Lei do Silêncio, Lei de Alimentos, entre outras.

Mas vamos com calma...

Quase posso ver a sua cara de desespero!

**Isso não é um curso resumido de Direito nem tem a menor pretensão de fabricar "pseudo-advogados" para exercer ilegalmente a profissão. Já falamos disso, lembra?**

Também não vamos dar aula de disciplinas de Direito, mas reduzir ao que interessa: ***o que eu, LEIGO(A), posso fazer sozinho(a) por mim quando preciso da Justiça e não tenho como contratar um advogado?***

Esse livro esclarecerá as ocasiões em que isso pode ser feito e vai te ajudar a montar processos iniciais ou apresentar defesas, trazendo vários modelos de peças para diversas situações do cotidiano.

Os assuntos são muitos, por isso o livro é dividido em ÁREAS DO DIREITO, para que você adquira os *e-books* de acordo com a sua necessidade e aprenda apenas o que lhe interessa.

Vamos começar?

## CAPÍTULO 2 - JUIZADOS ESPECIAIS

Eu sempre ouvi que determinados assuntos não deveriam depender “da justiça”, que poderiam ser resolvidos de outra forma menos burocrática, o que equivale dizer que a justiça é lenta e as vezes muito cara para ser ter amplo acesso.

Essas mesmas pessoas dizem que não querem depender de advogados, de juízes, do Ministério Público, de peritos, para ver seus problemas resolvidos, e se tivessem um outro jeito mais simples, seria ótimo...

Nem todos os processos podem ser feitos de forma simplificada, mas muitos deles, sim!

Então, diante dessas necessidades em ver problemas mais simples sendo resolvidos de forma rápida e barata, além de “desafogar” o Judiciário, é que criaram os **“JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS”**, referindo-se as causas menos complexas ou que envolvem valores baixos.

Pra você entender rapidamente a evolução disso tudo, segue 5 observações históricas:

1 - primeiro tudo começou com os “Conselhos de Conciliação e Arbitragem” em 1982.

2 - a coisa deu tão certo que aprovaram a Lei n. 7.244 em 1984 que criou o “Juizado de Pequenas Causas” (tem gente que até hoje chama os juizados assim! ☺).

3 - aí, tudo ficou ainda mais sério com a menção ao Juizado de Pequenas Causas na Constituição Federal de 1988, determinando depois a criação de Juizados Especiais.

4 - por fim, foi aprovada a **Lei Federal n. 9.099 em 1995, que criou os Juizados Especiais Cíveis e Criminais**, e a partir daí, passou a ser uma Justiça Especial, inclusive em âmbito Federal.

5 - desde 1995 os brasileiros já contam com essa Lei Especial, que é a Lei que regula como os Juizados Especiais Cíveis e Criminais funcionam, quem pode utilizar esse tipo de juizado, **como as pessoas "LEIGAS" podem ter acesso sozinha a esse tipo de justiça**, quais as causas que podem ser feitas nesses juizados etc.

E agora você terá acesso e vai entender como isso tudo funciona na prática, entendeu **SÓCIO(A)**?.

## CAPÍTULO 3 - ENTENDENDO DE VEZ OS JUIZADOS ESPECIAIS:

### 3.1 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

O **JEC - Juizado Especial Cível** é um órgão da Justiça que tem como objetivo solucionar os conflitos de menor complexidade, de forma mais rápida e sem burocracia.

As ações que podem ser propostas no JEC são aquelas que envolvem valores de até 40 (quarenta) salários mínimos.

**Mas se você quiser ingressar sozinho, sua causa não pode ser maior que 20 (vinte) salários mínimos. Isso quer dizer que sua causa não pode exigir um pagamento final maior do que esse valor.**

### 3.2 - MAS QUE AÇÕES SÃO ESSAS?

Pode dar um exemplo?

Vamos dar logo vários deles:

1 - cobrança ao condômino de taxas devidas ao condomínio;

2 - ressarcimento por danos materiais e morais;

3 - ressarcimento por danos em acidente de trânsito;

4 - cobrança de seguro,

5 - cobrança de cheque (até se estiver prescrito);

6 - cobrança de notas promissórias;

7 - cobrança de honorários dos profissionais liberais;

8 - cobrança de contratos de prestação de serviços que não foram pagos;

9 - ação de obrigação de fazer (desde que não seja algo complexo), inclusive acumulando alguns outros pedidos como dano material e moral na mesma ação;

10 - ações contra empresas, bancos, clubes, escolas...

Assista nosso vídeo!
CLIQUE AQUI[4]!

### 3.3 - QUEM PODE INGRESSAR COM AÇÕES NO JEC?

1 - maiores de 18 anos.

2 - pessoas jurídicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

3 - as sociedades de crédito ao microempreendedor;

4 - as pessoas físicas capazes, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas;

Como já falamos, o JEC - Juizado Especial Cível é regido pela Lei n. 9.099/95, que estabelece um procedimento simplificado e rápido para o julgamento das ações.

Um processo no JEC é iniciado com a **apresentação da petição inicial**, que deve conter os seguintes elementos:

- A qualificação completa das partes (sua e da outra pessoa, hein?), incluindo nome, RG, CPF, endereço e telefone;

- A narração dos fatos que deram origem ao conflito;

[4] No antigo Código de Processo Civil, o art. 275 trazia a relação de causas que poderiam ser feitas no Juizado Especial Cível, mas agora reduziu a informação no art. 1063 (CPC de 2015).

- O pedido que se pretende com a ação;

- O valor da causa;

- A assinatura do autor da ação.

### 3.4 - MODELO DE PETIÇÃO INICIAL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MÓVEL USADO

BAIXE AQUI!

A petição inicial deve ser apresentada na secretaria do JEC da comarca onde o autor reside ou onde se encontra o réu (fica a sua escolha).

Além da petição inicial, o autor deve juntar no processo os documentos que comprovem os fatos.

No JEC, as ações são julgadas por um juiz, que comanda uma audiência de conciliação ou mediação (as vezes tem duas audiências e geralmente a primeira delas é pra saber se tem acordo ou não; essa primeira audiência, na maioria dos casos, é feita por um mediador).

Se as partes não chegarem a um acordo, o juiz vai dar uma sentença.

A sentença do JEC é de **primeira instância**, isso significa que foi o juiz da comarca que decidiu sozinho, e pode ser que as partes (tanto o autor quanto o réu) recorram. Esse recurso tem prazo pra ser feito, que são 10 dias após a sentença, e aí o processo vai pra **segunda instância, onde juízes ainda da mesma cidade vão se reunir pra decidir sobre o recurso**. Eles fazem as vezes dos desembargadores.

Entenda: se houver recurso num processo que tramita pela Justiça Comum, o processo vai pros desembargadores. No caso da Justiça Especial, dos Juizados, os “desembargadores” são juízes comuns, da própria comarca, que vão julgar o recurso, entendeu?

O JEC é um importante instrumento de democratização da Justiça no Brasil, pois permite que pessoas de baixa renda tenham acesso à Justiça de forma mais rápida e acessível.

Aqui estão as principais características do Juizado Especial Cível:

- Simplificação do procedimento e rapidez: o procedimento no JEC é mais simples e rápido do que nos tribunais comuns.

- Menores custos e acessibilidade: as custas processuais são mais baixas do que nos tribunais comuns.

- Presunção de boa-fé: as partes são presumidas de boa-fé, o que facilita a conciliação e a mediação.

- Conciliação e mediação: no JEC promovem a conciliação e a mediação, que são formas de solução dos conflitos sem a necessidade de um processo judicial.

As principais desvantagens do JEC são:

- Limitação de valores: as ações que podem ser propostas no JEC são aquelas que envolvam valores de até 40 salários mínimos.

- Recursos limitados: os recursos humanos e materiais são limitados, o que pode levar a atrasos no processamento dos processos.

- Competência limitada: lá não podem julgar ações que envolvam matéria da área da família, nem processos que necessitem de muita perícia.

**3.5 - QUEM NÃO PODE INGRESSAR COM AÇÕES NO JEC?**

1 - o incapaz,

2 - o preso,

3 - as pessoas jurídicas de direito público,

4 - as empresas públicas da União,

5 - a massa falida e o insolvente civil.

NESSE VÍDEO EXPLICAMOS UMA POR UMA! ASSISTA!
CLIQUE AQUI

## CAPÍTULO 4 - AULA PRÁTICA

### 4.1 - COMO FAÇO PARA PROPOR UMA AÇÃO NA JUSTIÇA?

ASSISTA NOSSA VIDEO-AULA!

CLIQUE AQUI

Estudar https://www.migalhas.com.br/depeso/338303/juizados-especiais---como-entrar-com-acoes-de-direito-do-consumidor

Como prometido, **SÓCIO(A)**, neste primeiro estudo já deu pra ter uma ideia do “oceano azul” em que você pode nadar, tomando cuidados com os tubarões, é claro!

E quem quer nadar com tubarões não pode sangrar... Esteja preparado!!!

Nos próximos livros vamos te dar as pranchas, os botes salva-vidas, canoas, barcos e até um navio!

São nossos livros e videos completos sobre temas específicos: CÍVEL, PENAL, ADMINISTRATIVO, CONSUMERISTA, TRÂNSITO com modelos de petições completas, tanto petição inicial quanto contestação, formas de participar sem medo das audiências, como falar na audiência e demonstrar que sabe o que está dizendo, e muito mais!

Se a sua demanda é sobre TRÂNSITO, temos um e-book especificamente sobre isso, com dezenas de modelos de petição inicial, contestação, réplica, como se sair bem na audiência, qual a legislação que deve ser usada para sua defesa e por aí vai!

Se o seu problema envolve direito do CONSUMIDOR, vamos desenvolver em você a “habilidade” que lhe possibilite a comunicação, desde uma notificação extrajudicial à empresa, ofícios, e-mails, disponibilizando petições iniciais, contestação, réplica, leis que poderão te ajudar, dezenas de modelos e videos.

Também temos livros específicos para o INSS (ADMINISTRATIVO), assim como procedimentos junto a Prefeitura e outros órgãos públicos.

**Nossos próximos livros já estão disponíveis.**

**Clique aqui pra adquirir.**

**Te vemos nas nossas redes sociais, segue lá:**

**YouTube -**
**Instragram - @advogadopraque**
**Facebook -**
**Site -**

**Até mais!**